



GECON 5468.618

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PARA A CONCESSÃO DE INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO).**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, instituição federal de ensino superior, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominada **UFOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua **Reitora**, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA**, portador do RG nº MG-2.316.159 / SSP-MG e CPF nº 529.005.096-53, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG**, com sede à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, em Ouro Branco, Minas Gerais, CEP: 36420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.295.329/0001- 92, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. Hélio Márcio Campos, portador do RG nº M-1.372.768 SSP/MG e CPF nº 375.363.626-68, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber às legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes visando a **realização de Internato em Saúde Coletiva (Estágio Curricular Obrigatório) dos alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Medicina da UFOP**, como prática pedagógica de caráter sistemático, nas unidades de saúde do **MUNICÍPIO** integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A oportunidade concedida se traduz no conjunto de atividades de aprendizagem profissional, não empregatícia, e iniciação ao trabalho que se dê em situações reais de vida e trabalho em saúde e que se encontre, necessariamente, sob responsabilidade didático-pedagógica da **UFOP**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

Ficam consideradas práticas pedagógicas de caráter sistemático:

- a) Os internatos serão vinculados às disciplinas do curso de Medicina, conforme atividades previstas no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico do curso.
- b) A distribuição dos estagiários será promovida em comum acordo em partes e a carga horária estabelecida no Plano de Trabalho.
- c) Os estagiários poderão desenvolver pesquisa estudantil, sob a orientação do supervisor indicado, visando o desenvolvimento de saberes e fazeres capazes de contribuir na melhoria da qualidade técnica dos processos de promoção, prevenção e terapêutica em saúde, bem como instruir os





processos de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas em saúde.

- d) O estágio deverá ser organizado de modo a permitir a aplicação e experimentação de conhecimentos teóricos por meio de vivências em situações reais de exercício das profissões de saúde, assim como aquelas que demonstrem afins à saúde, propiciando o desenvolvimento e consolidação da interação entre ensino, trabalho e comunidade, bem como a aprendizagem significativa e o aperfeiçoamento cultural, científico, tecnológico e de relacionamento humano dos alunos em formação.
- e) Concluído o curso, o aluno não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

O município de Ouro Branco disponibilizará o quantitativo de até 6 vagas para o desenvolvimento de atividades práticas do Internato em Saúde Coletiva do curso de medicina da UFOP por trimestre.

**Parágrafo Primeiro-** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, devendo ser no mínimo 01 vaga.

**Parágrafo Segundo-** A seleção dos alunos será realizada pela Escola de Medicina da UFOP de acordo com regulamento específico.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO

Para cumprir tais objetivos, a **UFOP** designará supervisor, professor e/ou técnico credenciado, em número a ser definido pelo Colegiado de Curso de Medicina e pelo Departamento de Medicina da Família, saúde Mental e coletiva, para atuar junto aos estagiários nas unidades de saúde do **MUNICÍPIO**.

§ 1º - O supervisor da **UFOP** prestará assessoria a cada unidade de saúde do **MUNICÍPIO** que estiver vinculado, principalmente no atendimento e na gestão do Serviço Único de Saúde (SUS), e orientação aos programas de pesquisa, cooperando para o estabelecimento e/ou desenvolvimento da política hospitalar referente à assistência, ao ensino e à pesquisa na área de saúde.

§ 2º - Em relação ao Internato, compete ao supervisor:

- I. Propiciar subsídios teóricos para o desenvolvimento das atividades de estágio a serem executadas dentro das unidades de saúde do **MUNICÍPIO**, através de discussões clínicas.
- II. Participar das reuniões de discussão clínica semanal, com os estagiários sob a sua supervisão e os profissionais orientadores.
- III. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários no que se refere à abordagem do paciente.





IV. Avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, seu interesse e desempenho.

V. Manter contato contínuo com os profissionais orientadores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos empregados das unidades de saúde em questão, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

**Parágrafo único** - O Termo de Compromisso de Estágio será emitido pela **UFOP** em 3 (três) vias e será celebrado entre o estudante e as unidades de saúde do **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **UFOP**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio, um dos objetivos deste Convênio, dar-se-á, única e exclusivamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos estagiários com os partícipes convenientes, de acordo com a legislação vigente que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

Os resultados obtidos a partir da execução do presente convênio deverão ser periodicamente analisados pelos partícipes, oportunidades em que poderão ser propostas alterações para aprimoramento, que, se aprovadas, e demandando alteração de disposição do presente convênio, serão implementadas mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE PRONTUÁRIOS**

Cada unidade de saúde do **MUNICÍPIO** deverá permitir aos estagiários e supervisor acesso aos registros e aos prontuários dos pacientes em acompanhamento, supervisionados de acordo com as normas internas da instituição e obedecendo ao código de ética médica.

#### **CLAUSULA NONA – DOS COMPROMISSOS**

9.1. Caberá à **UFOP**:

- a) Coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução objeto deste Convênio.
- b) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;





- c) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio;
- d) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
- e) Encaminhar e acompanhar os estagiários mediante uma relação nominal, indicando o curso e o período curricular, a áreas em que será realizado o estágio e a respectiva carga horária;
- f) Celebrar com os estagiários os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a anuência de cada unidade de saúde;
- g) Providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio;
- h) Credenciar servidores das unidades de saúde do **MUNICÍPIO** como preceptores, para supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários;
- i) Oferecer o mobiliário para a moradia dos seus alunos durante a vigência do convênio (cama, guarda-roupas, fogão, geladeira e demais utensílios básicos);
- j) Avaliar as instalações nas unidades de saúde do município e sua adequação à formação profissional do estudante.

#### 9.2. Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Durante a vigência do estágio, oferecer mensalmente ao aluno estagiário, bolsa no valor de um salário mínimo do ano corrente;
- b) Durante a vigência do convênio, oferecer moradia para até 6 (seis) estagiários e o pagamento das despesas do imóvel (contas de água, luz);
- c) Oferecer transporte aos estagiários para deslocamento da residência/unidade de saúde e unidade de saúde/residência;
- d) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio;
- e) Autorizar a UFOP a avaliar as suas instalações para verificar sua adequação à formação cultural e profissional dos alunos da Instituição.

#### 9.3. Caberão às **UNIDADES DE SAÚDE**:

- a) Liberar os elementos necessários para a prática de ensino como espaços físicos, bancos de dados, enfermarias;
- b) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio;
- c) Receber os estagiários encaminhados pela **UFOP**, dando a esses as condições de realização do estágio;
- d) Proporcionar aos estagiários condições adequadas á execução do estágio;
- e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade dos estagiários que venham a ser solicitadas pela **UFOP**;





- f) Supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades e acompanhar o cronograma das atividades;
- g) Oferecer “**Internato em Saúde Coletiva**” aos alunos do curso de Medicina da **UFOP**, conforme atividades previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE DE RECURSOS**

O município de Ouro Branco repassará até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês referente ao estágio o valor de um salário mínimo para cada aluno do Internato em Saúde Coletiva atuante no Município.

Não haverá repasse de recursos entre a UFOP e o Município de Ouro Branco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo, sendo assegurado aos partícipes o direito de denúncia a qualquer tempo, mediante expresse aviso às outras partes interessadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o semestre em curso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

Aplicam-se especificamente a este instrumento as legislações: Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares.

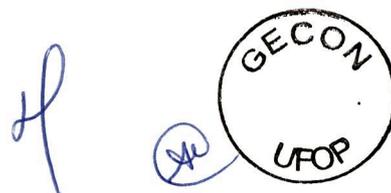
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

**Parágrafo único.** A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFOP e da CONCEDENTE.





## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DAS FÉRIAS**

A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao ESTAGIÁRIO período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **CLÁUSULA DECIMA-SEXTA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO**

**16.1.** O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, através de Termos Aditivos.

**16.2.** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte.

**16.3.** Na inadimplência, no cumprimento dos dispositivos deste Instrumento, aplica-se aos partícipes o que dispõe o Art. 15 da Lei n 11.788/2008.

**16.4.** Nos casos de extinção do ajuste - inclusive denuncia a qualquer tempo, com notificação prévia - as pendências em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento do Convênio, no qual estarão definidas e atribuídas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada umas das pendências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

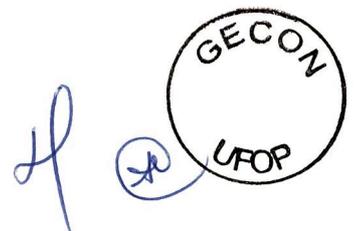
A **UFOP** providenciará, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente convênio, a publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados termos aditivos que farão parte integralmente deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Minas, Subseção Judiciária da cidade de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.





Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ouro Preto, 26 de outubro de 2018

Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Reitora

Hélio Márcio Campos  
Prefeitura Municipal de Ouro Branco  
Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF

GECON 5968-1218





**PLANO DE TRABALHO**  
**INTERNATO SUPERVISIONADO MÉDICO EM SAÚDE COLETIVA**  
**EM OURO BRANCO – MG**



A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, instituição federal de ensino superior, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominada UFOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA, portador do RG nº MG-2.316.159 / SSP-MG e CPF nº 529.005.096-53, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG, com sede à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro em Ouro Branco, Minas Gerais, CEP: 36420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.329/0001-92, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Márcio Campos, portador do RG nº M-1.372.768 SSP/MG e CPF nº 375.363.626-68, resolvem firmar o presente Plano de Trabalho, sujeitando-se, no que couber às legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Plano de Trabalho estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes visando a realização Internato em Saúde Coletiva dos alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Medicina da UFOP, como prática pedagógica de caráter sistemático, nas unidades de saúde do MUNICÍPIO integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único – A oportunidade concedida se traduz no conjunto de atividades de aprendizagem profissional, não empregatícia, e iniciação ao trabalho que se dê em situações reais de vida e trabalho em saúde e que se encontre, necessariamente, sob responsabilidade didático-pedagógica da UFOP.

*(Assinaturas manuscritas)*





## CLAUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINS:

**Art. 1º** - O Internato Supervisionado (Estágio Curricular Supervisionado) do Curso de Medicina da UFOP tem por base o treinamento em serviço, por meio de atividades supervisionadas em Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Policlínicas e Unidades Básicas de Saúde, completando o aprendizado profissional visando o aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o perfil do egresso que o curso se propõe a formar.

**Art. 2º** - O Internato Médico Supervisionado é parte integrante da estrutura curricular. Ele está dividido em estágios e deve ser realizado em tempo integral e com dedicação exclusiva pelo aluno estagiário, nos três últimos períodos do curso.

**Art. 3º** - São finalidades do Internato Supervisionado:

- I Facultar ao aluno estagiário a oportunidade de capacitar-se para o bom desempenho das tarefas que irão compor sua rotina profissional;
- II Atribuir ao aluno estagiário, no desempenho de suas atividades no Internato Supervisionado, responsabilidades crescentes nos diversos níveis de atenção à saúde.

**Art. 4º** – O raciocínio clínico será, prioritariamente, desenvolvido **no Internato Supervisionado** por meio de:

- I Discussão dos diagnósticos diferenciais;
- II Discussão da fisiopatologia;
- III Discussão da correlação anátomo-clínica;
- IV Estabelecimento das relações entre agente etiológico, alterações fisiopatológicas e quadro anátomo-patológico.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

**Art. 1º** - O estágio do aluno em cada área será realizado sob a responsabilidade direta dos Supervisores e Preceptores responsáveis por cada Internato Supervisionado. Fazem parte da organização da organização de cada internato os seguintes membros, com suas respectivas funções:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto



- Tutor ou Supervisor (Professor da Escola de Medicina da UFOP, Coordenador de cada Internato): tem a função de supervisionar desenvolvimento das atividades previstas no programa do Internato, bem como, orientar as atividades dos Preceptores e do aluno de graduação bolsista;
- Preceptores do Internato (profissionais pertencentes aos serviços de saúde onde serão realizados os internatos): têm a função orientar e acompanhar os estagiários, em todas as atividades desenvolvidas durante o internato;

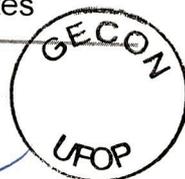
**Art. 2º** - Ao preceptor caberá apresentar a programação das atividades a serem desenvolvidas, em função das necessidades do treinamento das atividades pertinentes e das estruturas oferecidas para o seu desenvolvimento, bem como a orientação do aluno sob sua responsabilidade, em acordo com a Supervisão do Internato.

**Parágrafo único:** Aos supervisores de estágio, competem o controle de frequência do aluno, sua avaliação contínua no decorrer do estágio, e a realização de, **uma avaliação teórica e uma avaliação prática** no período de estágio.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

**Art. 1º** – São deveres do **aluno** estagiário:

- I. Inteirar-se das normas e das rotinas de cada serviço onde estagiar e cumpri-las;
- II. Redigir, em letra legível (ou em formulário eletrônico, se for o caso), a anamnese e o exame físicos completos, assim como a discussão do caso e anexá-los ao prontuário;
- III. Datar e colocar seu nome, legivelmente, em todas as anotações necessárias;
- IV. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem dos prontuários sob a orientação do preceptor;
- V. Propor a solicitação dos exames complementares, que será encaminhada para a seção competente após aprovação do Preceptor (Supervisor de Estágio);
- VI. Providenciar para que os resultados dos exames solicitados para os doentes





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto



sob os seus cuidados permaneçam no prontuário do paciente;

VII. Portar-se e vestir-se de maneira adequada (roupa branca, sapato fechado, cabelos presos), evitando o excesso de acessórios (pulseiras, anéis, "piercing", etc.);

VIII. Selecionar e preparar o material necessário para reuniões, quando para isto for designado;

IX. Ao estagiário compete o cumprimento de carga horária total no período de estágio de 30h semanais, com a presença de preceptoria, sendo que um dia semanal é reservado para discussão organizacional com os respectivos Tutores fora do ambiente de estágio;

X. Manter limpa a moradia disponibilizada pelo município, assim como zelar pelo bom uso e conservação do mobiliário e utensílios domésticos oferecidos pela Universidade.

#### CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR

**Art. 1º** – O aluno estagiário estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno da UFOP e no regimento do Internato Supervisionado;

**Art. 2º** - É vedado ao aluno estagiário adotar conduta ou tomar decisões que impliquem responsabilidade do médico do Corpo Clínico da Unidade Básica de Saúde ou dos Preceptores (Supervisor de Estágio);

**Art. 3** - É expressamente proibido ao estagiário cobrar ou receber qualquer remuneração por atendimento realizado;

**Parágrafo Único** - À administração da Unidade Básica de Saúde é facultado mudar alojamento, proibir troca de equipamentos e mobiliários, bem como atribuir aos alunos estagiários às despesas resultantes da reparação ou substituição de móveis e equipamentos que eventualmente se danifiquem.





**Art. 4** - Subentende-se que o aluno estagiário tenha prévio conhecimento do Código de Ética Médica e respeite seus superiores hierárquicos, assim como o pessoal paramédico, corpo de enfermagem e funcionários administrativos.



### **CLAUSULA SEXTA – DO NÚMERO DE VAGAS**

O município de Ouro Branco disponibilizará o quantitativo de até 6 vagas para o desenvolvimento de atividades práticas do Internato em Saúde Coletiva do curso de medicina da UFOP por trimestre.

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, devendo ser no mínimo 01 vaga.

A seleção dos alunos será realizada pela Escola de Medicina da UFOP de acordo com regulamento específico.

### **CLAUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

O Município de Ouro Branco se compromete a repassar o valor mensal de 1 (um) salário mínimo corrente para cada aluno do Internato em Saúde Coletiva do curso de medicina da UFOP nos seus campos de prática. Os repasses serão realizados até o dia 10 do mês seguinte à atuação.

### **CLAUSULA NONA – DOS COMPROMISSOS**

9.1. Caberá à **UFOP**:

- a) Coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução objeto deste Convênio.
- b) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio;
- d) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



Universidade Federal  
de Ouro Preto

- e) Encaminhar e acompanhar os estagiários mediante uma relação nominal, indicando o curso e o período curricular, a áreas em que será realizado estágio e a respectiva carga horária;
- f) Providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio;
- g) Credenciar servidores das unidades de saúde do **MUNICÍPIO** como preceptores, para supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários ( os preceptores serão selecionados por meio da avaliação do município de Ouro Branco, com a concordância do professor da UFOP responsável pela supervisão do respectivo campo de estágio);
- h) Oferecer o mobiliário para a moradia dos seus alunos durante a vigência do convênio (cama, guarda-roupas, fogão, geladeira e demais utensílios básicos).
- i) Avaliar as instalações nas unidades de saúde do município e sua adequação à formação profissional do estudante.



9.2. Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Durante a vigência do estágio, oferecer mensalmente ao aluno estagiário, bolsa no valor de um salário mínimo do ano corrente;
- b) Durante a vigência do convênio, oferecer moradia para até 6 (seis) estagiários e o pagamento das despesas do imóvel (contas de água, luz);
- c) Oferecer transporte aos estagiários para deslocamento da residência/unidade de saúde e unidade de saúde/residência;
- d) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio.
- e) Autorizar a UFOP a avaliar as suas instalações para verificar sua adequação à formação cultural e profissional dos alunos da Instituição.

9.3. Caberão às **UNIDADES DE SAÚDE**;

- a) Liberar os elementos necessários para a prática de ensino como espaços físicos, bancos de dados, enfermarias;



*(Assinaturas manuscritas em azul)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



Universidade Federal de Ouro Preto



- b) Realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no presente Convênio;
- c) Receber os estagiários encaminhados pela **UFOP**, dando a esses as condições de realização do estágio;
- d) Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;
- e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade dos estagiários que venham a ser solicitadas pela **UFOP**;
- f) Supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades e acompanhar o cronograma das atividades;
- g) Oferecer “**Internato em Saúde Coletiva**” aos alunos do curso de Medicina da **UFOP**, conforme atividades previstas no Plano de Trabalho.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA FÍSICO E DAS METAS**

A previsão é de oferecer 6 vagas, sendo que cada aluno permanecerá no campo de prática por um trimestre.

A meta é proporcionar campo de prática para o total de alunos encaminhados para o município de Ouro Branco.

<b>INTERNATO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM SAÚDE COLETIVA EM OURO BRANCO</b>	
<b>METAS</b>	<b>Quantificação Meta:</b>
Realização de Atividades Práticas em Saúde Coletiva	12
<b>TOTAL SEMESTRE</b>	<b>12</b>

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS INDICADORES**

**Total de Alunos Formados Internato** =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ Total de Alunos Ingressantes Internato}}{\text{N}^\circ \text{ Total de Alunos Aprovados Internato}}$ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ETAPAS**

Oferta de campo de prática para até 6 (seis) alunos do internato em Saúde Coletiva por trimestre durante a vigência do convênio e plano de trabalho.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos serão provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco por meio da dotação orçamentária.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco no valor total de até 360 salários mínimos, conforme o cronograma de desembolso do presente plano de trabalho.

Este repasse será realizado diretamente do município de Ouro Branco para o aluno, não havendo repasses de recursos entre o Município e a UFOP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO FINANCEIRO

O município de Ouro Branco se compromete a repassar o valor mensal de 1 (um) salário mínimo por aluno do Internato em Saúde Coletiva em campo de prática no município, limitado a 6 alunos por mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ano Referência: 2018			
Valor Mensal/aluno	Período	Nº de alunos	Data Pagamento
1 Salário Mínimo	Novembro	6	Até 5º dia útil de dezembro de 2018
1 Salário Mínimo	Dezembro	6	Até 5º dia útil de janeiro de 2019
<b>Total</b>	<b>12 Salários Mínimos</b>		

Ano Referência: 2019			
Valor Mensal/aluno	Período	Nº de alunos	Data Pagamento
1 Salário Mínimo	Janeiro	6	Até 5º dia útil de fevereiro de 2019
1 Salário Mínimo	Fevereiro	6	Até 5º dia útil de março de 2019
1 Salário Mínimo	Março	6	Até 5º dia útil de abril de 2019
1 Salário Mínimo	Abril	6	Até 5º dia útil de maio de 2019
1 Salário Mínimo	Maio	6	Até 5º dia útil de junho de 2019
1 Salário Mínimo	Junho	6	Até 5º dia útil de julho de 2019
1 Salário Mínimo	Julho	6	Até 5º dia útil de agosto de 2019
1 Salário Mínimo	Agosto	6	Até 5º dia útil de setembro de 2019
1 Salário Mínimo	Setembro	6	Até 5º dia útil de outubro de 2019
1 Salário Mínimo	Outubro	6	Até 5º dia útil de novembro de 2019
1 Salário Mínimo	Novembro	6	Até 5º dia útil de dezembro de 2019

*[Handwritten signatures]*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto



1 Salário Mínimo	Dezembro	6	Até 5º dia útil de janeiro de 2020
<b>Total</b>	<b>72 Salários Mínimos</b>		

<b>Ano Referência: 2020</b>			
<b>Valor Mensal/aluno</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Data Pagamento</b>
1 Salário Mínimo	Janeiro	6	Até 5º dia útil de fevereiro de 2020
1 Salário Mínimo	Fevereiro	6	Até 5º dia útil de março de 2020
1 Salário Mínimo	Março	6	Até 5º dia útil de abril de 2020
1 Salário Mínimo	Abril	6	Até 5º dia útil de maio de 2020
1 Salário Mínimo	Maior	6	Até 5º dia útil de junho de 2020
1 Salário Mínimo	Junho	6	Até 5º dia útil de julho de 2020
1 Salário Mínimo	Julho	6	Até 5º dia útil de agosto de 2020
1 Salário Mínimo	Agosto	6	Até 5º dia útil de setembro de 2020
1 Salário Mínimo	Setembro	6	Até 5º dia útil de outubro de 2020
1 Salário Mínimo	Outubro	6	Até 5º dia útil de novembro de 2020
1 Salário Mínimo	Novembro	6	Até 5º dia útil de dezembro de 2020
1 Salário Mínimo	Dezembro	6	Até 5º dia útil de janeiro de 2021
<b>Total</b>	<b>72 Salários Mínimos</b>		

<b>Ano Referência: 2021</b>			
<b>Valor Mensal/aluno</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Data Pagamento</b>
1 Salário Mínimo	Janeiro	6	Até 5º dia útil de fevereiro de 2021
1 Salário Mínimo	Fevereiro	6	Até 5º dia útil de março de 2021
1 Salário Mínimo	Março	6	Até 5º dia útil de abril de 2021
1 Salário Mínimo	Abril	6	Até 5º dia útil de maio de 2021
1 Salário Mínimo	Maior	6	Até 5º dia útil de junho de 2021
1 Salário Mínimo	Junho	6	Até 5º dia útil de julho de 2021

*(Assinaturas manuscritas)*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

1 Salário Mínimo	Julho	6	Até 5º dia útil de agosto de 2021
1 Salário Mínimo	Agosto	6	Até 5º dia útil de setembro de 2021
1 Salário Mínimo	Setembro	6	Até 5º dia útil de outubro de 2021
1 Salário Mínimo	Outubro	6	Até 5º dia útil de novembro de 2021
1 Salário Mínimo	Novembro	6	Até 5º dia útil de dezembro de 2021
1 Salário Mínimo	Dezembro	6	Até 5º dia útil de janeiro de 2021
<b>Total</b>	<b>72 Salários Mínimos</b>		



<b>Ano Referência: 2022</b>			
<b>Valor Mensal/aluno</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Data Pagamento</b>
1 Salário Mínimo	Janeiro	6	Até 5º dia útil de fevereiro de 2022
1 Salário Mínimo	Fevereiro	6	Até 5º dia útil de março de 2022
1 Salário Mínimo	Março	6	Até 5º dia útil de abril de 2022
1 Salário Mínimo	Abril	6	Até 5º dia útil de maio de 2022
1 Salário Mínimo	Mai	6	Até 5º dia útil de junho de 2022
1 Salário Mínimo	Junho	6	Até 5º dia útil de julho de 2022
1 Salário Mínimo	Julho	6	Até 5º dia útil de agosto de 2022
1 Salário Mínimo	Agosto	6	Até 5º dia útil de setembro de 2022
1 Salário Mínimo	Setembro	6	Até 5º dia útil de outubro de 2022
1 Salário Mínimo	Outubro	6	Até 5º dia útil de novembro de 2022
1 Salário Mínimo	Novembro	6	Até 5º dia útil de dezembro de 2022
1 Salário Mínimo	Dezembro	6	Até 5º dia útil de janeiro de 2023
<b>Total</b>	<b>72 Salários Mínimos</b>		

<b>Ano Referência: 2023</b>			
<b>Valor Mensal/aluno</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Data Pagamento</b>
1 Salário Mínimo	Janeiro	6	Até 5º dia útil de fevereiro de 2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

1 Salário Mínimo	Fevereiro	6	Até 5º dia útil de março de 2023
1 Salário Mínimo	Março	6	Até 5º dia útil de abril de 2023
1 Salário Mínimo	Abril	6	Até 5º dia útil de maio de 2023
1 Salário Mínimo	Maio	6	Até 5º dia útil de junho de 2023
1 Salário Mínimo	Junho	6	Até 5º dia útil de julho de 2023
1 Salário Mínimo	Julho	6	Até 5º dia útil de agosto de 2023
1 Salário Mínimo	Agosto	6	Até 5º dia útil de setembro de 2023
1 Salário Mínimo	Setembro	6	Até 5º dia útil de outubro de 2023
1 Salário Mínimo	Outubro	6	Até 5º dia útil de novembro de 2024
<b>Total</b>	<b>60 Salários Mínimos</b>		



O quantitativo de alunos de alunos é de no máximo 6 alunos, podendo variar para menos com o consenso da Escola de Medicina da UFOP e do Município de Ouro Branco.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Plano de trabalho é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo, sendo assegurado aos partícipes o direito de denúncia a qualquer tempo, mediante expresso aviso às outras partes interessadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o semestre em curso.

Ouro Preto, 26 de outubro de 2018.

Universidade Federal de Ouro Preto  
George Luiz Lins Machado Coelho  
Diretor da Escola de Medicina da UFOP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
ESCOLA DE MEDICINA



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto



*Cláudia Aparecida Marliere*

Universidade Federal de Ouro Preto  
Cláudia Aparecida Marliere de Lima  
Reitora

*Hélio Márcio Campos*

Prefeito Municipal de Ouro Branco  
Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

GECON 5468-2012





EDITAL UFMS/PROGEP Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018  
APROVEITAMENTO DE LISTA

ANEXO I - QUADRO DE VAGA

CARGO	CLASSE D	Cidade de Lotação	Vaga
Técnico de Laboratorio/Biologia/Física/Química		Chapadão do Sul	01

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICADOS  
EDITAL UFMS/PROGEP Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018  
APROVEITAMENTO DE LISTA

Class.	Candidato	Nota	PCD	PPP
1º	ADRIANA FLORES DA SILVA	130		
2º	THAIS ELISA DE MORAES DUJA	126		
3º	BELISA BORDIN DE SALES	126		
4º	NATÁLIA OLIVEIRA ALVES	124		
5º	GABRIEL PAGANINI FAGGIONI	123		
6º	RAFAEL RODRIGUES GODOY	120		
7º	NATHÁLIA MITSUKO OYAMA	119		
8º	NAYARA MORENO MARTINS	118		
9º	SIMONE ALVES DA CUNHA CARVALHO	117		
10º	MARCELO JOSÉ DA SILVA	116		
11º	LAYNA TAYNÁ BRITO LEITE	116		
12º	JONAS MAGALHÃES MOREIRA	114		
13º	JOILSON GONÇALVES PEREIRA	114		
14º	INGRID DUARTE PEREIRA	113		
15º	CÂMILA FELIX FERREIRA	112		SIM
16º	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	112		
17º	JOÃO DOS SANTOS MENEZES	110		SIM

ANEXO III - declaraÇÃO DE ACEITE  
EDITAL UFMS/PROGEP Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018  
APROVEITAMENTO DE LISTA

Magnifico Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.  
Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
Eu, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_, Cel ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) conforme Edital de Homologação UFMS/Progep nº 39/2018, para o cargo de Técnico de  
Laboratório/Biologia/Física/Química \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Magnificência, em atendimento à Chamada Pública nº 106/2018,  
MANIFESTAR INTERESSE em ser lotado(a) na UFMS conforme vagas disponibilizadas no ANEXO I.  
Tenho ciência de que minha nomeação será em caráter irrevogável.  
Nestes Termos  
Pede Deferimento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Requerente

ANEXO IV - DESISTÊNCIA  
EDITAL UFMS/PROGEP Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018  
APROVEITAMENTO DE LISTA

Magnifico Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.  
Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
Eu, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_, Cel ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) conforme Edital de homologação UFMS/Progep nº 39/2018, para o cargo de Técnico de  
Laboratório/Biologia/Física/Química \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, a presença de Vossa Magnificência, MANIFESTAR MINHA DESISTÊNCIA EM ASSUMIR A VAGA para a  
qual fui classificado (a), por meio da Chamada Pública nº 106/2018.  
Nestes Termos  
Pede Deferimento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Requerente

CARMEM BORGES ORTEGA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CONVÊNIO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais (AREMG). Processo nº 2905/2018. Objeto: Facilitação aos integrantes aos serviços prestados pela biblioteca virtual da AMMG, de acordo com sua área de atuação, produção científica, acervo bibliográfico, infraestrutura e recursos humanos. Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 21/08/18. Assinam: Pela UFOP: Cláudia Aparecida M. Lima, Reitora; pela AREMG: Sérgio A. da Conceição, Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Processo nº 5468/2018. Objeto: Realização de Internato em saúde coletiva (Estágios curriculares obrigatórios) dos alunos do curso de graduação de medicina da UFOP. Data da Assinatura: 26/10/2018 - 26/10/2023. Assinam: Pela UFOP: Claudia Aparecida M. Lima, Reitora; pela Prefeitura de Ouro Branco: Hélio M. Campos, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Após análise das propostas apresentada e baseado em parecer tecnico a CPL declara vencedora deste certame a empresa Unibloco Construtora Ltda

WALTER CARDOSO  
Coordenador Adjunto de Suprimentos

(SIDEC - 03/12/2018) 154046-15263-2018NE800175

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 8/2018.  
Nº Processo: 23100001473201839.  
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 00028986003204. Contratado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. -Objeto: Alteração do CNPJ e endereço da filial que realizara do serviço, passando para CNPJ 00.028.986/003204. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 03/12/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 16/2018.  
Nº Processo: 23100002494201871.  
Nº Processo: 23100002494201871. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 07832586000108. Contratado : DF TURISMO E EVENTOS LTDA -Objeto: Acréscimo de serviço no valor de 25%, o valor passara de R\$ 229.000,00 para R\$ 286.250,00 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$57.250,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801021. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 03/12/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 6/2015.  
Nº Processo: 23100002276201411.  
Nº Processo: 23100002276201411. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 08578161000179. Contratado : ENGASTE PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 240(duzentos e quarenta) dias; acréscimo de serviços no valor de R\$ 204.641,58 (Duzentos e quatormil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e supressão de serviços no valor de R\$ 129.041,41 (Cento e vinte e nove milquarenta e um reais e quarenta e um centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 22/12/2018 a 18/08/2019. Valor Total: R\$75.600,17. Fonte: 112000000 - 2017NE800361. Data de Assinatura: 19/11/2018.

(SICON - 03/12/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 154359

Numero do Contrato: 54/2014.  
Nº Processo: 23100002097201476.  
Nº Processo: 23100002097201476. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2014. Contratado: 89003016000161. Contratado : CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO -LIMITADA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 160 (cento e sessenta) dias; acrescimo de serviços no valor de R\$ 188.166,32 (Cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e reajuste do saldo não executado no valor de R\$ 25.907,43 (Vinte e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/12/2018 a 12/05/2019. Valor Total: R\$214.073,75. Fonte: 112000000 - 2017NE800360. Data de Assinatura: 19/11/2018.

(SICON - 03/12/2018) 154359-26266-2018NE800086

